



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$600.000,00 proveniente de emendas parlamentares visando incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e considerando:

**Considerando** a Resolução SS nº 83 de 30 de junho de 2022;

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 471 de 12/07/2022;

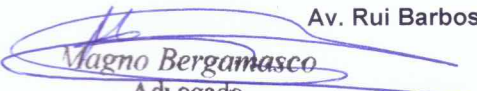
**Considerando** o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

**Considerando** que o recursos oriundo já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

**Considerando** que o recurso é proveniente de emendas parlamentares e se aplica no incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;

Resolvem celebrar o presente 27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892

Página 1 de 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme resolução e Plano de Trabalho anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Resolução SS nº 83 de 30 de junho de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde.

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destina-se a execução mencionada na resolução e Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento.

III – O valor será pago por meio de parcela única a serem transferidos para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108257-4, para futura prestação de contas.

IV – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1659, aplicação 302041.

## CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo Aditivo será incubido ao MUNICÍPIO, a sua Secretaria Municipal da Saúde, e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, a sua provedora ou representante legal designado.

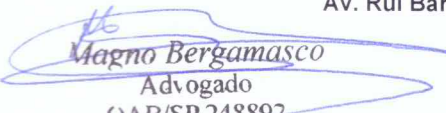
## CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com a resolução, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

## CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892





  
  
Santa Casa  
Assis




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 11 agosto de 2022.

## CONVENENTE:

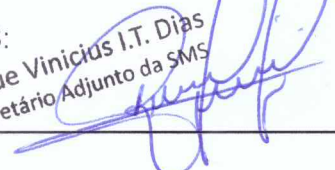
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal de Saúde

## CONVENIADA:

 (2ºº Termo Aditivo)   
\_\_\_\_\_  
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

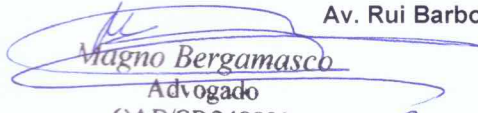
## TESTEMUNHAS:

Nome: Roque Vinícius I.T. Dias  
Secretário Adjunto da SMS  
  
CPF: 289.901.758-69

Nome: Fernanda Telles Araújo  
CPF: 132.505.288-46

  
Fernanda Telles  
Departamento Administrativo  
Secretaria Municipal da Saúde

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis – SP

  
Magno Bergamasco  
Advogado  
OAB/SP 248892